



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Plano de Trabalho Nº 4/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:

PRIMEIRO PARTÍCIPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ nº 06.981.344/0001-05

Endereço: Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI

Representante: Desembargador Hilo de Almeida Sousa, Presidente,

SEGUNDO PARTÍCIPE

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN - UNIFACID WYDEN

CNPJ nº 03.681.572/0005-03

Endereço: Rua Veterinário Bugya Brito, 1354, Horto Florestal, CEP 64.052-410

Representante: Luciano Fernandes Lemos Rocha, Reitor

I - DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Este Plano de Trabalho tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para continuidade do Termo de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Centro Universitário Facid Wyden - Unifacid Wyden, com o objetivo de promover atendimento psicológico clínico a mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes, encaminhadas ao serviço de psicologia da Clínica-escola pelo poder judiciário.

Justificativa da Proposição:

O elaboração deste Plano de Trabalho está fundamentada na necessidade de estabelecer uma colaboração efetiva entre o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino superior. O objetivo central é viabilizar o acesso ao atendimento psicológico, ofertado pela Clínica-escola, a mulheres e seus dependentes que se encontram em situação de violência doméstica e familiar.

Reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como uma questão de saúde pública, a violência doméstica contra a mulher impacta não apenas a integridade física, mas também a dimensão emocional da vítima. As consequências prolongadas desse fenômeno ressaltam a importância de garantir um atendimento integral e a proteção à mulher em situação de violência.

Nesse contexto, a cooperação técnica proposta não apenas atende a uma demanda social premente, mas também fortalece a rede de apoio existente, integrando os serviços judiciais à expertise da clínica escola de Psicologia. A designação de prioridade aos encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário assegura uma resposta ágil e coordenada, alinhada às necessidades específicas das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Em síntese, este Plano de Trabalho, inserido no contexto de um acordo de cooperação técnica, visa proporcionar um ambiente colaborativo entre as instituições envolvidas, com o propósito de oferecer suporte psicológico às mulheres em situação de violência doméstica e a seus dependentes. Essa iniciativa não só responde a demandas imediatas, mas também contribui para uma transformação positiva

diante dessa realidade complexa, promovendo a saúde mental e emocional das pessoas em situação de violência doméstica e familiar.

Objetivos e metas a serem atingidas:

1. Atendimento prioritário: Garantir atendimento psicológico prioritário às mulheres em situação de violência doméstica e a seus dependentes;
2. Diálogo e intercâmbio de informações: Promover um diálogo contínuo entre as partes, facilitando a troca de informações entre os responsáveis técnicos da Clínica-escola e os representantes do Tribunal de Justiça;
3. Pesquisas sobre a Lei Maria da Penha: Contribuir para a produção de conhecimento e aprimoramento das práticas jurídicas e psicológicas relacionadas à Lei Maria da Penha, por meio do fornecimento de dados e apoio para pesquisas.

II- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Os partícipes assumem as seguintes obrigações:

Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

- a) fomentar parceria para viabilizar o atendimento psicológico às mulheres e seus respectivos dependentes envolvidos em situação de violência doméstica e familiar;
- b) realizar encaminhamentos de mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar, com possíveis demandas para acompanhamento psicológico, à Clínica-Escola de Psicologia da instituição de ensino partícipe;
- c) fornecer dados e apoio para pesquisas sobre Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 13.340/2006);
- d) promover diálogo junto aos responsáveis técnicos da Clínica-escola para troca de informações.

Compete ao Centro Universitário Facid Wyden - Unifacid Wyden

- a) atender de maneira prioritária os encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário;
- b) disponibilizar profissionais e estagiários para realizarem a triagem, anamnese e demais procedimentos necessários ao atendimento psicológico da mulheres e seus dependentes, envolvidos em situações de violência doméstica e familiar;
- c) fornecer dados concernentes aos atendimentos realizados.

III - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do acordo serão realizados pelos partícipes, que indicarão seus representantes, de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93, que poderão, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à inspeção.

IV- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a consecução do OBJETO deste instrumento não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

V - DOS BENS PERMANENTES E NECESSÁRIOS

Os bens fornecidos por cada um dos participantes para a execução do presente Termo de Cooperação permanecerão nas suas respectivas propriedades.

V - DA VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, por meio de Termo Aditivo.

VI - APROVAÇÃO PELOS CONVENIENTES

Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Lemos Rocha, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 22/01/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5067313** e o código CRC **C7CBF421**.